



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.185/2009

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 15 de janeiro de 2009

#### LEI Nº 1.185, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

##### **Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.500,80 no Orçamento Anual de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2009, no valor de R\$ 5.500,80 (Cinco mil, quinhentos reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

04 - Fundo de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

29 - Assistência Social Geral

2042 - Programa do PEAS - 2008

FONTE DE RECURSOS - 2082 - PEAS -2008

3.3.90.30.00.-Material de Consumo ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jur..... R\$ 584,00

FONTE DE RECURSOS - 1 -LIVRES

3.3.90.30.00.-Material de Consumo ..... R\$ 450,00

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jur..... R\$ 466,80

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior o superávit financeiro proveniente do saldo do repasse do Governo Estadual realizado no exercício anterior, referente ao recurso vinculado no valor de R\$ 4.584,00 e a redução das dotações orçamentárias abaixo elencadas, para dar suporte à contrapartida do Programa PEAS-2008, no valor de R\$ 916,80, conforme dotações que seguem:

07.04.08.244.0029 2.042 - 3.3.90.30 (797) - R\$ 450,00

07.04.08.244.0029 2.042 - 3.3.90.39 (796) - R\$ 466,80

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE JANEIRO DE 2009.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**CARLA KNIEST FETZNER ANGELA MARIA TOBOLSKI HARTMANN**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Saúde e Assistência Social**